PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2226, de 04 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Dá nova redação ao caput do Art. 1º da Lei nº 2.157, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o parcelamento das multas de trânsito.

Art. 1° - O caput do Art. 1° da Lei n° 2.157, de 13 de julho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As multas aplicadas pelo Município de Niterói em razão de infrações à legislação de trânsito no âmbito de sua competência e circunscrição, bem como os preços públicos e outros encargos previstos em legislação específica decorrentes de remoção e estada de veículos, poderão, a requerimento do devedor, ser divididas em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas." (NR) Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de julho de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9600/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência - COMDDPPD passa a denominar-se Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMPEDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de julho de 2005. Godofredo Pinto – Prefeito

DECRETO Nº 9601/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 187.000,00(cento e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de julho de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro- Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9601/2005

CÓDIGO			VALORES EM R\$				
DO PROGRAMA DE	DE	CONTE	DEFORCO	COMPENSAÇÃO			
TRABALHO	ELEMENTO	FUNIE	KEFUKÇU	COMPENSAÇÃO			
1052.278130011.2029	3390.30	100	70.000,00				
1082.091220003.2035	3190.11	203	90.000,00				
2542.103020038.2150	3390.36	207	10.000,00				
2542.103040038.2154	4490.52	207	16.000,00				

2800.041220001.2175	4490.52	100	1.000,00	
1052.278130011.2029	3390.39	100		70.000,00
1082.091220003.2032	3190.11	203		90.000,00
2542.103020038.2150	3390.39	207		10.000,00
2542.103040038.2154	3390.39	207		16.000,00
2800.041220001.2175	3390.36	100		500,00
2800.041220001.2175	3390.39	100		500,00
TOTAL			187.000,00	187.000,00

Portarias

Declara, em aditamento à Portaria n° 1586/96, publicada em 31.12.1996, que aposentou Walter Pereira Soares Junior, matrícula 227311-8, que seu cargo efetivo é Assistente de Planejamento, nível 6, do Quadro Permanente, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao processo n° 20/2907/96 (Portaria n° 1381/2005).

Declara, em aditamento à Portaria n° 612/98, publicada em 16.05.1998, que aposentou Sylvio Florenciano Simões, matrícula n° 212004-6, que seu cargo efetivo é Assistente de Planejamento, nível 06, do Quadro Permanente, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao processo n° 20/3726/97 (Portaria n° 1382/2005).

Declara, em aditamento à Portaria n° 1863/03, publicada em 20.11.2003, que apresentou Flavio Francisco Vianna, Encarregado, nível 05, matrícula 221656-2, do Quadro Permanente, que sua fundamentação legal refere-se ao § 3° do artigo 40 da Constituição Federal, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao processo n° 20/2408/99 (Portaria n° 1383/2005).

Corrigenda

Nas Portarias n°s 1364 e 1365/2005, publicadas em 01/7/2005, onde se lê: Assessor Especial, leia-se: Assessor A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Insalubridade - Indeferido

20/3078/2005 - Sueli Cordeiro dos Santos

Averbação de tempo de Serviço Militar – Deferido 20/2841/2005 – Jovane Gonçalves da Silva

Corrigenda

Na Portaria n° 166/2005, publicada em 08.06.05 – onde se lê:...Guaciara Bernardes do Carmo..., leia-se:...Guacira Bernardes do Carmo...

Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos do servidor Walter Pereira Soares Junior, aposentado no cargo de Assistente de Planejamento, nível 06, matrícula n° 227311-8, conforme processo n° 20/2907/96.

Ficam fixados, os proventos do servidor Sylvio Florenciano Simões, aposentado no cargo de Assistente de Planejamento, nível 06, matrícula n° 212004-6, conforme processo n° 20/3726/97.

Ficam fixados, a contar de 31 de dezembro de 1999, os proventos do servidor Flávio Francisco Vianna, aposentado no cargo de Encarregado, nível 05, matrícula n° 221656-2, ficando conseqüentemente cancelada a

apostila publicada em 04.01.2000, de acordo com decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 270.202-0/00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização de Tributos Despachos do Superintendente

30/62354 e 62355/04 – Guanabara Móveis Ltda; 30/60799/05 - Colocadoa União Serviços Gerais Ltda ME; 30/62096/04 - Dopper Serviços Médicos Ltda; 30/60673/05 - João da Silva Lessa; 30/60455/05 - Seleção Asses. Adm. e Corretagem de Seguros Ltda; 30/61376/04 - Cia. Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ; 30/62003/04 - Centauro Vigilância e Segurança Ltda -Julgado improcedente as impugnações, mantendo os Autos de Infração.

Núcleo de Processamento Fiscal 30/13527/05 - A.Is. 10620, 10616 e 10040 - AMN Publicidade e Marketing - A.I. 10042 - Núcleo Comunicação e Publicidade Ltda - AR devolvido pelo Correio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social

Corrigenda:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1549/96, analisou e aprovou na reunião ordinária realizada em 05/05/05, os seguintes pontos da pauta constantes da ata da assembléia do dia 07/04/05:

Onde se lê: "1 – Aprovação do Relatório de Prestação de Contas do ano de 2004 da Secretaria Municipal de Assistência Social;"

Leia-se: "Aprovação do Relatório de Prestação de Contas do ano de 2004 do Fundo Municipal de Assistência Social;"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, legais e tendo em vista o disposto no art.16 do Decreto 6053/90,

RESOLVE:

Criar a Câmara Técnica de Regulação/ Avaliação e Controle da Rede Própria, Contratada e Conveniada com as seguintes atribuições:

- 1-Propor reestruturação dos fluxos e das normas para emissão de AIH e APAC:
- 2-Elaborar mecanismos que permitam à Fundação Municipal de Saúde regular de forma adequada e efetiva os leitos próprios, contratados e conveniados;
- 3-Rediscutir o processo de supervisão ambulatorial e hospitalar, de forma a permitir à Fundação Municipal de Saúde o efetivo controle da rede;
- 4-Propor alterações no perfil das unidades da Fundação Municipal de Saúde, de forma a otimizar a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis;
- 5-Rever os sistemas de informação atualmente utilizados, de forma a possibilitar uma gestão compartilhada da rede e facilitar o acesso dos usuários;
- 6-Buscar formas de integração dos órgãos ligados à supervisão, regulação, controle, avaliação, dentro da lógica de uma mesma gerência;

7-Fornecer subsídios à presidência da Fundação Municipal de Saúde, na tomada de decisões quanto à necessidade de ampliar ou reduzir os serviços contratados e/ou conveniados ao SUS.

Esta Câmara Técnica será composta pelos seguintes membros: 02 (dois) Subsecretários.

- 01 (um) representante do DECAU
- 01 (um) representante da CREG
- 01 (um) representante da ASPLAN
- 04 (quatro) representantes da VIPAHE
- 04 (quatro) representantes da VIPACAF

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições da Portaria nº 153/2005 (Port. 218/05).

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Câmara Técnica criada através da Portaria nº 218/2005:

- 1- Luiz Roberto Tenório Subsecretaria
- 2- Marluce Cristina Lotte de A. Crispim- Subsecretaria
- 3- Eduardo Sobrosa Cordeiro DECAU
- 4- Ruben Pereira CREG
- 5- Leila Regina de Barros Hansen ASPLAN
- 6- Geórgia Mascarenhas VIPACAF
- 7- Bárbara Celeste Rolim VIPACAF
- 8- Avelino Teixeira de Oliveira Neto VIPACAF
- 9- Maria Angela Duarte Silva VIPACAF
- 10- Plínio A . Tavares Junior VIPAHE
- 11- Zelina Maria da Rocha Caldeira VIPAHE
- 12- José Carlos Tavares Coutinho VIPAHE
- 13- Paulo Afonso Lourega de Menezes- VIPAHE

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário(Port.219/05).

Extrato nº 168/2005; Instrumento: Contrato nº 03/2005; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - SESES; Objeto: Concessão de Estágio aos Alunos Regularmente matriculados em disciplinas de Estágio Curricular, do Curso de Graduação em Enfermagem, a partir do 5º período, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da FMS/Niterói; Valor: Sem ônus; Assinatura: 01 de julho de 2005.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Corrigenda:

Na Portaria nº 170/1999, publicada em 21/07/1999, processo 200/02314/98, referente ao 1º qüinqüênio, da servidora Cláudia Helena Gomes S.dos Santos - matrícula 432.766-4, onde se lê: correspondentes ao período de 01/03/93 a 28/02/98; leia-se: correspondentes ao período de 26/02/93 a 27/02/98;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2005

A Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará no próximo dia 20 de julho de 2005, às 14:30 horas, no Auditório da Fundação Municipal de Educação de Niterói, situada à Rua Visconde de Uruguai nº 414 — Centro — Niterói — RJ, Tomada de Preços nº 12/2005, do tipo menor preço global, para <objetivo>nas Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente da FME, constante do Processo nº

210/1301/2005. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10 às 16 horas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO n.º 433/2005

Instrumento: Termo de Convênio n° 433/2005; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Espírita Messe de Amor – GEMA; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Projeto Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto – ASEMA; Prazo: Até 31 de dezembro de 2005 a contar de 11 de maio de 2005; Valor Estimativo: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Verba: P.T. n° 1672.08.243.0018.2074; C.D. 33.50.43; Fonte 100; N.E. n° 05/0102, datada de 11/05/05; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção – Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo nº 090/0350/05; Data da Assinatura: 11 de maio de 2005.

EXTRATO n.º 441/2005

Instrumento: Termo de Convênio n° 441/2005; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Inspetoria São João Bosco -Margarida; Objeto: Execução Mamãe manutenção do Projeto Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto -ASEMA; Prazo: Até 31 de dezembro de 2005 a contar de 06 de junho de 2005; Valor Estimativo: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Verba: P.T. n° 1672.08.243.0018.2074; C.D. 33.50.43; Fonte 100; N.E. n° 05/0112, datada de 06/06/05; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção - Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo nº 090/0172/05; Data da Assinatura: 06 de junho de 2005.

EXTRATO n.º 444/2005

Instrumento: Termo de Convênio n° 444/2005; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Fraternidade Anawin de São Francisco de Assis; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Projeto de Proteção Social Básica ao Idoso - Atendimento em Grupo de Convivência; Prazo: Até 31 de dezembro de 2005 a contar de 10 de junho de 2005; Valor Estimativo: 18.000,00 (dezoito mil reais); Verba: P.T. n° 1672.08.241.0018.2072; C.D. 33.50.43; Fonte 100; N.E. n° 05/0113, datada de 10/06/05; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção – Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo nº 090/0448/05; Data da Assinatura: 10 de junho de 2005.

EXTRATO n.º 447/2005

Instrumento: Termo de Convênio n° 447/2005; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de

Assistência Social e a Instituição Ação de Direitos Humanos e Sociais – AHSAS; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Projeto Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Prazo: Até 31 de dezembro de 2005 a contar de 01 de junho de 2005; Valor Estimativo: 40.000,00 (quarenta mil reais); Verba: P.T. n° 1672.08.244.0018.1011; C.D. 33.50.43; Fonte 100; N.E. n° 05/0110, datada de 01/06/05; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção – Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo n° 090/0599/05; Data da Assinatura: 01 de junho de 2005.

Extrato n.º 450/2005

Instrumento: Termo de Convênio n° 450/2005; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Cidadania do Brasil; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Projeto de Ações de Proteção Social Básica - Atenção Integral à Família; Prazo: Até 31 de dezembro de 2005 a contar de 20 de junho de 2005; Valor Estimativo: 180.000,00 (cento oitenta mil reais); Verba: 1672.08.244.0018.2071; C.D. 33.50.43; Fonte 100; N.E. n° 05/0115, datada de 20/06/05; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção -Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo nº 090/0703/05; Data da Assinatura: 20 de junho de 2005.

NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Partes: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e Kartroline Comércio e Representações Ltda; Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina copiadora para tiragem de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, incluindo serviços de manutenção e eventual substituição de peças, Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); Prazo: O contrato tem início no dia 14 de Junho de 2005 e término no dia 14 de Junho de 2006; Fundamentação Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº 500/633/2005.

INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IBASM Ato do Presidente

Portaria GP=N.º 101/2005-Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01 de julho de 2005, Sylton Vieira Cardoso do Cargo de Chefe da Divisão de Material e Segurança Patrimonial, da Diretoria de Administração e Finanças, Símbolo CC-2, do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais – IBASM.

a) Jorge Luiz de Almeida (Presidente)

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.